



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-745, DE 07 DE AGOSTO DE 1.975

Autoriza o Prefeito Municipal de Catiguá, a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica/ Estadual-CEESP.-


JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Co marca de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo/- 39, Item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 06 de agosto de 1975, conforme Resolução Nº-39/75:-

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Catiguá, autorizado a contrair empréstimo junto a Caixa Econômica Estadual-CEESP- até a importância de Cr\$-1.000.000,00-(Um milhão de Cruzeiros), destinados a Pavimentação Asfáltica das ruas da cidade de Catiguá.

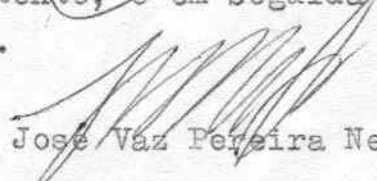
§ Único- O Empréstimo de que trata o artigo 1º, da presente lei, deverá ser amortizado em parcelas mensais em até 4 (quatro) anos de prazo.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de agosto de 1975.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada na data supra, no local de costume.


José Vaz Pereira Netto
Assessor da Secretaria.